

## **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**Proposta de Manifesto da  
Faculdade de Educação ao  
Conselho Superior da  
UFJF sobre os PL's da  
“Escola Sem Partido”.**

### **MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA UFJF SOBRE OS PROJETOS DE LEI da “ESCOLA SEM PARTIDO”**

O Conselho Superior (CONSU) da Universidade Federal de Juiz de Fora manifesta publicamente sua posição sobre os Projetos de Lei que tramitam, com a denominação de “Escola Sem Partido”, no Congresso Nacional, nas Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores de diferentes estados e municípios brasileiros.

O CONSU considera que tais projetos representam um retrocesso que ameaça a educação brasileira e a formação para a cidadania,

- porque defendem a frágil e reducionista ideia de que os professores e professoras não são educadores e educadoras, mas apenas “técnicos” de ensino ou “instrutores” que devem se limitar a transmitir conhecimentos sem considerar a relação dos mesmos com a realidade social mais ampla e com a própria condição de vida dos estudantes;
- porque buscam impedir que determinadas escolas de pensamento, linhas teóricas e pensadores sejam abordados nos processos de ensino-aprendizagem por meio da legalização da censura em nome de uma suposta “neutralidade” política, ideológica e religiosa do ato educativo;
- porque pretendem impedir, por meio de censura, que os problemas sociais, culturais, políticos e econômicos sejam analisados criticamente nos processos de ensino-aprendizagem, especialmente os temas relacionados aos direitos humanos;
- porque visam estabelecer mecanismos de vigilância, controle e punição para os professores que supostamente venham a realizar determinadas práticas educativas ou abordagens teórico-metodológicas consideradas “não neutras”.

A tese que sustenta esse conjunto de enunciados expressos nos Projetos de Lei é baseada na interpretação de que as instituições educativas estariam “doutrinando” os estudantes e “usurpando” uma atribuição das famílias na educação de seus filhos.

Trata-se de uma posição imprecisa porque a Constituição Federal é inequívoca ao afirmar que a educação é um dever do Estado e da família com a colaboração da sociedade – uma tarefa compartilhada, portanto, não exclusiva da família. A tese contida nos Projetos de Lei é problemática também porque não considera as distinções e especificidades entre educação familiar e educação institucional realizada nas escolas, faculdades e universidades. Além disso, generaliza a ideia de doutrinação sem considerar que o ato educativo é baseado em fundamentações teórico-metodológicas.

É importante ressaltar que a Constituição Federal estabelece no artigo 205 que a função da educação é promover “o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, o que pressupõe o desenvolvimento de reflexões críticas, plurais e democráticas no interior das instituições de Educação Básica e Educação Superior.

Na mesma linha, a Constituição também estabelece no artigo 206 que o ensino tem como princípios a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber” (inciso II) e o “pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas” (inciso III).

Pelo exposto, o Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, reconhecendo a validade dos princípios consolidados na Constituição Federal e em defesa da educação democrática, **manifesta posição contrária** aos projetos de lei denominados de “Escola Sem Partido” que tramitam no Congresso Nacional, nas Assembleias Legislativas e nas Câmaras de Vereadores de diferentes estados e municípios e alerta a comunidade universitária, os parlamentares e a sociedade em geral para o risco que tais projetos representam para a educação brasileira.

Juiz de Fora, 5 de agosto de 2017